



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Direito, Turismo e Museologia
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



RESOLUÇÃO PPGD N. 10/2019

Dispõe sobre a atividade de Seminário de Pesquisa prevista no art. 17, IV, do Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Ouro Preto e revoga a Resolução n. n. 01, de 03 de setembro de 2018.

O **Colegiado do Programa de Pós-Graduação**, em sua 18ª reunião ordinária, realizada em 04 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve regulamentar o Seminário de Pesquisa nos seguintes termos:

Art. 1º Esta Resolução regula a atividade de Seminário de Pesquisa prevista no art. 17, IV, do Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) aprovado pela Resolução CEPE n. 7.644, publicada em 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Seminário de Pesquisa é atividade obrigatória para integralização do curso, perfazendo 02 (dois) créditos na estrutura curricular.

§1º O Seminário de Pesquisa deverá ser realizado no primeiro semestre letivo do segundo ano de curso do discente.

§2º Somente poderá participar do Seminário de Pesquisa o discente que tiver cumprido os créditos referentes às disciplinas obrigatórias da área de concentração e respectiva linha de pesquisa, além de 50% (cinquenta por cento) de créditos de disciplinas eletivas.

§3º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 3º O objetivo do Seminário de Pesquisa é apresentar à comunidade acadêmica os resultados, ainda que parciais, das pesquisas desenvolvidas no âmbito do PPGD da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Direito, Turismo e Museologia
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



Universidade Federal de Ouro Preto, relativamente à dissertação a ser apresentada ao final do curso.

Art. 4º Compete ao Colegiado a definição de calendário para a realização das atividades do Seminário de Pesquisa, para a entrega do texto a que se refere o art. 5º e para a indicação da banca examinadora pelos professores orientadores.

§1º Salvo impossibilidade motivadamente justificada, a definição do calendário ocorrerá na primeira reunião ordinária do Colegiado no ano de realização dos Seminários de Pesquisa.

§2º O Seminário de Pesquisa, atividade de integração dos corpos docente e discente, deverá ter concentradas todas as apresentações dos discentes em uma semana, salvo situações excepcionais a serem conhecidas e decididas pelo Colegiado.

Art. 5º O discente deverá entregar, no prazo fixado pelo Colegiado, um texto de no mínimo 10 (dez) páginas com os seguintes tópicos:

- I – sumário preliminar;
- II – metodologia e marco teórico;
- III – objetivos geral e específicos;
- IV – estágio atual da pesquisa e resultados.

§1º O texto deverá ser redigido conforme o disposto no “Guia para normalização bibliográfica de trabalhos acadêmicos” publicado pela Universidade Federal de Ouro Preto e, na omissão dele, pelas regras a seguir:

- I – o título, em negrito e caixa alta, no idioma do texto, deve ser claro e objetivo, identificando o conteúdo do trabalho, e deve, também, estar traduzido para o inglês, ambos centralizados;
- II – havendo subtítulo, este deve estar separado por dois pontos do título, em negrito e caixa baixa, no idioma do texto, sem abreviaturas, devendo, também, estar traduzido para o inglês;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Direito, Turismo e Museologia
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



III – o resumo, redigido no idioma do texto e em inglês, deverá conter entre 150 (cento e cinquenta) a 300 (trezentas) palavras, redigido com espaçamento entre linhas simples, sem recuo lateral na primeira linha;

IV – as palavras-chave, no mínimo de três e no máximo de cinco, serão redigidas no idioma do texto e em inglês.

§2º O texto será entregue pelo discente, em formato .pdf, por meio do endereço de correio eletrônico do PPGD.

§3º A secretaria do PPGD disponibilizará o texto para os membros da banca examinadora, para todos os professores e discentes do PPGD.

Art. 6º Cada orientador indicará, em prazo fixado pelo Colegiado, outro professor do PPGD, que comporá, juntamente com aquele, a banca examinadora dos Seminários de Pesquisa de seus respectivos orientandos.

§1º No caso de coorientação, é facultada a composição da banca examinadora pelo coorientador, presencialmente ou à distância.

§2º O PPGD não arcará com qualquer custo para a presença do coorientador externo ao quadro de professores do PPGD.

§3º O discente que desejar a participação não-presencial (à distância) do coorientador deverá requerer à secretaria, no prazo fixado no art. 4º, material e sala aptos a realizar a transmissão de som e imagem pela internet.

Art. 7º O tempo de apresentação do discente no Seminário de Pesquisa é de 20 (vinte) minutos.

§1º Após sua apresentação o discente será arguido pela banca examinadora pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos para cada membro, conferido mesmo prazo para resposta do discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Direito, Turismo e Museologia
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



§2º Em seguida à arguição, será conduzido pelo orientador debate entre os presentes nos Seminários de Pesquisa e o discente acerca do trabalho apresentado, que não excederá 20 (vinte) minutos.

Art. 8º Encerrados a arguição e os debates, considerando o texto escrito e a apresentação oral, cada membro da banca avaliará o trabalho do discente com nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme barema constante do Anexo desta Resolução.

§1º A nota final do discente no Seminário de Pesquisa será a média aritmética das notas de cada um dos membros da banca examinadora.

§2º Será considerado aprovado o discente que obtiver nota final mínima de 06 (seis) pontos, equivalente ao conceito D, conforme Resolução CEPE n. 7.320.

§3º Aos discentes bolsistas matriculados no Seminário de Pesquisa aplicam-se as regras pertinentes à concessão e manutenção da bolsa.

Art. 9º Obtida nota final inferior a 06 (seis) pontos, equivalente ao conceito E, conforme Resolução CEPE n. 7.320, o discente deverá matricular-se, no semestre seguinte na disciplina de Seminário de Pesquisa.

§1º A apresentação, neste caso, deverá ocorrer em prazo não inferior a 90 (noventa) dias da data do Seminário de Pesquisa anterior.

§2º No caso do caput e do §1º, o Colegiado definirá nova data para a apresentação do Seminário de Pesquisa, aplicando-se o disposto nos arts. 4º a 8º desta Resolução.

§3º Obtida, novamente, nota inferior a 06 (seis) pontos, o discente será desligado do PPGD.

Art. 10. Conforme previsto no art. 19, caput, do Regimento do PPGD, e no item 7.10.1 da Resolução CEPE n. 7.320, obtido o conceito F, em qualquer das apresentações, o discente será desligado do PPGD.

Art. 11. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas na Resolução CEPE n. 7.320.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Direito, Turismo e Museologia
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



Art. 12. Os Seminários de Pesquisa ainda não realizados no momento de publicação desta Resolução regem-se pelas disposições nela previstas.

Art. 13. Revoga-se a Resolução n. 01, de 03 de setembro de 2018.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Preto 04 de abril de 2019.

Bruno Camilloto Arantes
Coordenador do PPGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Direito, Turismo e Museologia
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



ANEXO I

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO SEMINÁRIO DE PESQUISA

Discente: _____

Orientador(a): _____

Linha de pesquisa: () 1

() 2

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	Máxima	Obtida
Linguagem clara e correta no texto	1	
Clareza na apresentação oral	1	
Domínio em relação ao conteúdo do trabalho apresentado	2	
Consistência teórica do conteúdo	3	
Respostas às perguntas da banca examinadora	2	
Cumprimento e uso adequado do tempo	1	
Total	10	

Ouro Preto ____, de _____, de 20__.

Banca Examinadora

